

RESOLUÇÃO Nº 07/81/CONSU

Altera redação de dispositivo do
Regulamento de Pessoal da UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal
de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho ao apre -
ciar o processo nº 3034/81, em sua reunião ordinária hoje realiza -
da,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os dispositivos do Regulamento da Pes -
soal da UFS aprovados pela Resolução 03/80/CONSU, a seguir indica -
dos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 - A promoção por tempo de serviço será
concedida a cada dois anos de efeti -
vo exercício no cargo."

"Art. 67 - A promoção do pessoal técnico-admi -
nistrativo dar-se-á por tempo de ser -
viço, ressalvado o disposto no art.
68."

"Art. 68 - O servidor técnico-administrativo, co -
mo incentivo ao seu aprimoramento, po -
derá ser promovido:

- I - quando tenha participado de cur -
so, por indicação da Universida -
de, com carga horária mínima de
360 horas para ocupantes de cargo



RESOLUÇÃO Nº 07/81/CONSU

f1.02.

de nível universitário e 180 horas para o nível médio desde que tenha obtido média final igual ou superior a sete, ou conceito equivalente.

II - quando concluir curso universitário, se ocupante de cargo dos Grupos Hierárquicos I a VII.

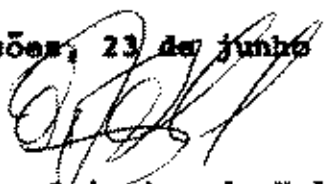
Parágrafo Único - Quando a promoção ocorrer, após atendida uma das exigências deste artigo, não será interrompida a contagem do tempo de serviço para efeito do disposto no art. 67."

"Art. 71 - A promoção de pessoal docente, dar-se-á exclusivamente por tempo de serviço, sendo de dois anos o interstício entre cada promoção."

"Art. 73 - As promoções da UFS serão efetuadas nos meses de janeiro e julho de cada ano."

Art. 29 - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1981.


Raimundo Gilson Cajueiro de Hollanda
PRESIDENTE